

LEI MUNICIPAL Nº 809 / /2011.



Autoriza o Prefeito do Município DE Carnaíba-PE a doar LAPTOPS EDUCACIONAIS para alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

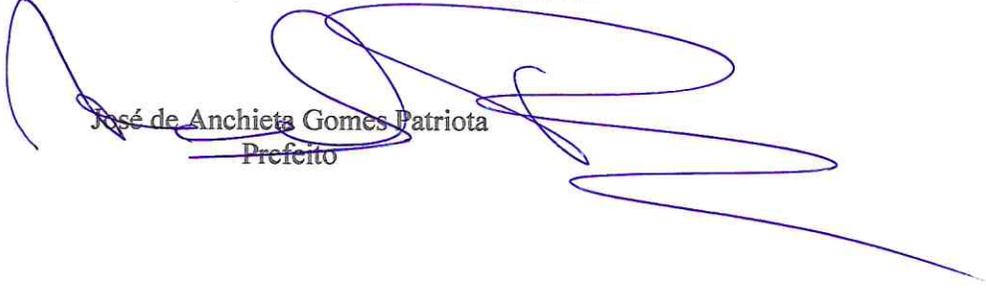
Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a despendar R\$ 150.776,00(Cento e Cinquenta mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais) de recursos do FUNDEB para adquirir 400(quatrocentos) LAPTOPS EDUCACIONAIS, através de adesão ao registro de preços Nº 57/2010, do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para fins de doação aos alunos de melhor desempenho escolar em todas as unidades de ensino do município de Carnaíba.

Art. 2º – Decreto do Poder Executivo disciplinará a sistemática de avaliação e da distribuição dos equipamentos em cada uma das unidades de ensino do município de modo a garantir a proporcionalidade entre o número de alunos e o total de equipamentos a ser distribuídos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2011.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000
TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70
EMAIL: pmcar@terra.com.br